



Câmara Municipal de São Vicente

PROJETO DE LEI Nº 28/60

DOCUMENTO Nº 799/60

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contrair com o Governo do Estado, nos termos do Dec-Lei Estadual nº 14 642, de 5/4/45, um empréstimo até a importância de Cr.\$ 10.000.000,00 (DEZ MILHÕES - DE CRUZEIROS), destinado à execução do serviço de pavimentação de vias públicas e obras correlatas.

Artigo 2º - As despesas com a execução da presente lei, correrão por conta da "Taxa de Execução de Calçamento" a que se refere a Lei Municipal nº 393, de 24-5-56.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 26 de abril de 1 960

a) OSWALDO MARQUES

AST/

Proc. 65/60